



L E I Nº 3.092

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros da União para a execução de estudos para a formulação de planos municipais de desenvolvimento urbano sustentável.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:-

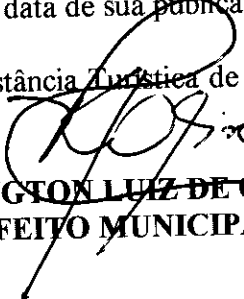
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, objetivando a transferência de recursos financeiros da União para a execução de estudos para a formulação de planos municipais de desenvolvimento urbano sustentável, em especial o Plano Diretor.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por verbas próprias constantes no orçamento vigente, a saber.

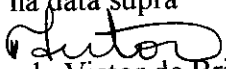
04 122 0006 2012 000 – Manut. Divisão Administrativa e Dependência
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Ficha 41

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de Janeiro de 2002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA